



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058004446

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 092/2024 - CPAS-GPCOM / GALT - VERSÃO III

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP Nº. 006, de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>) e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota para atender a frota automotiva da Organização das Voluntárias de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo.

1.2. Sendo objeto de contratação:

1.2.1. LOTE 1 - Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento;

1.2.2. LOTE 2 - Módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva.

1.3. A frota atual da OVG, totaliza 56 (cinquenta e seis) veículos, composta por leves e pesados, conforme disposto no item 3.3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade desta

Organização para cumprimento de suas atribuições, sendo imperioso que a OVG possua uma frota apta e ativa, em condições de uso, que é fundamental à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos benefícios, dos bens/produtos, dos documentos e dos colaboradores em segurança.

2.2. A execução do serviço em tela tem como objetivo:

2.2.1. Redução de despesas com a frota através de controles dinâmicos e eficazes dos veículos.

2.2.2. Flexibilidade por meio do sistema, com acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.3. Agilidade nos procedimentos.

2.2.4. Controle e veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. LOTE 1 - GESTÃO DE ABASTECIMENTO

LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado
01	<p>Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento.</p> <p>Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartões microprocessados (microchip ou trilha magnética) em rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis e produtos afins, sendo:</p> <p>a) Gasolina, etanol, diesel em geral; b) Arla 32; c) Aditivos; d) Óleos, fluídos e lubrificantes; e) Filtros automotivos;</p>	Serviço	01	R\$ 1.500.000,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado
01	<p>Módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de pagamento por meio de sistema via web em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo:</p> <p>a) Serviço de mecânica em geral (elétrica, motor, transmissão, suspensão, freios, embreagem);</p> <p>b) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura;</p> <p>c) Serviço de alinhamento e balanceamento das rodas;</p> <p>d) Serviço de estofagem;</p> <p>e) Serviço de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros;</p> <p>f) Serviço de colocação e retirada de películas de controle solar;</p> <p>g) Serviço, materiais e peças de borracharia, incluindo pneus;</p> <p>h) Serviço de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;</p>	Serviço	01	R\$ 1.000.000,00

<p>i) Reparo de sistema de ar condicionado;</p> <p>j) Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares;</p> <p>k) Lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera;</p> <p>l) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que embora não explicitamente especificado neste Termo, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.</p>			
---	--	--	--

3.3. A seguir a relação de veículos a serem cadastrados pela Contratada na gestão dos serviços.

ITEM	VEÍCULOS	ANO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO
01	Agrale/Caminhão A10000 4x2	2023/2024	SCP7F48	GBA
02	Chevrolet/Cobalt 1.4 LT	2012/2012	OGZ8945	SEDE
03	Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ	2016/2017	PQX9312	SEDE
04	Chevrolet/Caminhonete S10 LTZ	2019/2020	RBN4D73	SEDE
05	Fiat/Ducato Engesigmatic	2019/2019	QTS3789	CIGO
06	Fiat/Fiorino Endurance CS	2006/2006	NFZ7G12	GBA
07	Fiat/Strada Endurance CS	2021/2022	RBW2F75	PJTF
08	Fiat/Weekend Trekking	2016/2016	PQE7A72	CIGO
09	Ford/Caminhonete Ranger 4x2	2009/2010	NKU4E43	SEDE
10	Ford/Caminhonete Ranger 4x4	2010/2011	NLO8B88	SEDE
11	Ford/Caminhonete Ranger 4x4	2010/2011	NLO8A78	SEDE
12	Ford/Caminhonete Ranger 4x4	2010/2011	NLO8C88	SEDE
13	Ford/Caminhonete Ranger 4x4	2010/2011	NLO8098	SEDE
14	Hyundai/Caminhonete HR HDB	2012/2013	ONH1424	SEDE
15	Hyundai/Caminhonete HR HDB	2012/2013	ONH1254	SEDE
16	M. Benz/ Caminhão baú	2023/2024	SD11C02	GBA

16	Sprinter 517	2023/2024	SDH1C02	SEDE
17	M.Benz/Micro-ônibus Sprinter 516 K53A	2019/2020	RBU1E22	SEDE
18	M.Benz/Micro-ônibus Sprinter 516 K54A	2021/2022	RCN5G06	CIGO
19	M. Benz/Caminhão Atego 1726/42 4x4	2022/2022	SCB9C36	SEDE
20	M. Benz/Micro ônibus Sprinter 516 K54A	2022/2022	SCD9H17	SEDE
21	MarcoPolo/Ônibus Volare Fly 9 Executivo	2021/2021	RCM3G96	SEDE
22	Mitsubishi/Camionete Triton L 200	2023/2024	SDA6E57	SEDE
23	Mitsubishi/Camionete Triton L 200	2023/2024	SDA6D77	SEDE
24	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2013/2014	OMI6624	CIGO
25	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2013/2024	OMI5814	CISF
26	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2012/2013	OML9075	CISF
27	Renault/Sandero 1.0 16V	2014/2014	OOE3803	SEDE
28	Renault/Sandero 1.6	2009/2010	NKP3I17	CISF
29	Renault/Sandero 1.0 16V	2014/2014	ONZ7302	CISF
30	Renault/Master BUS 16 DCI	2005/2006	NGB2901	SEDE
31	Renault/Master Eurolaf	2012/2013	OGY6419	CIGO
32	VW/Caminhão 9.170 DRC 4X2	2021/2022	RCG6H79	GBA
33	VW/Caminhão baú 8.150E Delivery	2008/2009	NLB8374	SEDE
34	VW/Caminhão baú 9.170 DRC 4X2	2020/2021	RBM0G31	SEDE
35	VW/Caminhão baú 9.170 DRC 4X2	2020/2021	RBS5D82	GBA
36	VW/Caminhão Truck 24.280 Constellation	2020/2021	GHV1F61	SEDE
37	VW/Caminhão Truck 26.260 Constellation	2023/2024	SDA9F38	SEDE
38	VW/Neobus Thunder	2021/2022	REM4H25	CISF
39	VW/Kombi STD 1.6	2012/2012	OGS7555	SEDE
40	VW/Kombi STD 1.6	2012/2012	OGS8555	SEDE
41	VW/Saveiro Robust CS 1.6	2020/2021	RBX6E54	SEDE
42	Yamaha/Moto YBR 125	2013/2014	OOE3833	SEDE
VEÍCULOS LOCADOS				
43	Chevrolet/Onix Plus	2023/2024	SDH0F84	SEDE
44	Chevrolet/Onix Plus	2023/2024	SDH0G64	SEDE

45	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SCV5I12	SEDE
46	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SCQ0J91	SEDE
47	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SCQ0J61	SEDE
48	Chevrolet/Onix Plus	2022/2023	SCQ0J51	SEDE
49	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SCQ0J21	SEDE
50	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SCQ0J01	SEDE
51	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SDA6A22	SEDE
52	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SDA6A12	SEDE
53	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SDA5I52	SEDE
54	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SDA5I02	SEDE
55	Chevrolet/Onix Plus	2023/2023	SDA5H82	SEDE
56	Toyota/Corolla 1.8 GLI	2023/2023	SCT6F43	SEDE
Total de veículos:			56	

3.4. Além dos veículos constantes no item 3.3, outros poderão ser acrescidos, por meio de apostilamento, durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições.

3.5. No caso da manutenção preventiva e corretiva, não serão contemplados os veículos locados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência,

relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto da presente contratação.

4.7. A qualificação Econômico e financeira dependerá da apresentação do seguinte documento:

4.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.7.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.7.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação, bem como a data de sua publicação.

4.7.1.3. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis.

4.7.2. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social que possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a (um) mediante análise das demonstrações abaixo descritas:

-
ILC:
Índice
de
Liquidez
Corrente
ou,

-
ILG:
Índice
de
Liquidez
Geral

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG=	AC+RLP PC+PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante
GS =	AT PC+PNC	=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante

4.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

4.8. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com a correspondente taxa de administração.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer a menor porcentagem na taxa de administração por lote.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos serviços de ABASTECIMENTO:

7.1.1. Os serviços devem primar pela otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de gerenciamento por cartão eletrônico.

7.1.2. Deverá possuir estabelecimentos credenciados, no mínimo de 02 (dois) postos para abastecimento localizados a um raio de até 10 km (dez quilômetros) da Sede da OVG, localizada à Rua T-14, nº. 249 – Setor Bueno – Goiânia-Goiás.

7.1.3. Deverá possuir estabelecimentos credenciados nos municípios goianos para atender às demandas desta Organização. Caso não haja estabelecimento(s) credenciado(s), em algum município goiano que seja de interesse da OVG, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento do(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do gestor do Contrato, sob pena de sanções contratuais.

7.1.4. Deverá possuir, estabelecimentos credenciados, em todas as regiões brasileiras, para atendimento aos deslocamentos da frota desta Organização. Caso não haja estabelecimento(s) credenciado(s), em algum município do território nacional que seja de interesse da OVG, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento do(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do gestor do Contrato, sob pena de sanções contratuais.

7.1.5. Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

7.1.6. Emitir, fornecer e entregar gratuitamente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, os cartões magnéticos com microchip ou trilha magnética, na Sede da OVG, para pronta utilização de cada veículo e usuário cadastrado no sistema validado por meio de senha.

7.1.7. Permissão de acesso através da web (Internet), por meio de senha administrada pelo Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

7.1.8. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.

7.1.9. Garantir que os postos da rede credenciada cobrem o mesmo preço na bomba no dia do abastecimento.

7.1.10. Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013.

7.1.11. Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA.

7.1.12. Em casos de pane, problemas com o microchip ou da trilha magnética do cartão magnético ou demais hipóteses em que a Contratante não der causa a inutilização do referido cartão, a Contratada emitirá segunda via sem qualquer cobrança de ônus.

7.1.13. No cartão impresso, de forma visível, deverá constar os dados de identificação da OVG, placa e modelo do veículo.

7.1.14. Adotar sistema de segurança que vincule a administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização de abastecimento de outros veículos que não são autorizados pela OVG.

7.1.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

7.2. **Dos serviços de MANUTENÇÃO:**

7.2.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer em todas as regiões brasileiras, principalmente abranger o maior número de rede credenciada na região do Estado de Goiás onde deverão existir, em cada uma delas, pelo menos 03 (três) oficinas credenciadas disponibilizadas pela Contratada.

7.2.2. Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) oficinas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre os interessados está em consonância com a orientação exarada no Subitem 9.3.1 do Acórdão n.º 1.456/2014 – do Plenário do TCU, de 04 de junho de 2014, a qual será transcrita a seguir.

“9.3.1 os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem os itens 10.1 e 10.2 do Termo de referência do Pregão Eletrônico 81/2013, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade;”

7.2.3. Deverá possuir estabelecimentos credenciados nos municípios goianos para atender às demandas desta Organização. Caso não haja estabelecimento(s) credenciado(s), em algum município goiano que seja de interesse da OVG, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento do(s) estabelecimento(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do gestor do Contrato, sob pena de sanções contratuais. Também, deverá possuir, estabelecimentos credenciados, em todas as regiões brasileiras,

para atendimento aos deslocamentos da frota desta Organização. Caso não haja estabelecimento(s) credenciado(s), em algum município do território nacional que seja de interesse da OVG, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento do(s) estabelecimento(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do gestor do Contrato, sob pena de sanções contratuais.

7.2.4. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão observados os preços praticados no mercado, inclusive quanto ao maior desconto ofertado para peças e mão de obra estipulados pelo fabricante da marca em sua tabela de preços.

7.2.5. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

7.2.6. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo embaladas na caixa da peça nova instalada.

7.2.7. O prazo de atendimento à Contratante de solicitação de orçamento, por parte das credenciadas, deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

7.2.8. As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.

7.2.9. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pela Contratante.

7.2.10. Os veículos em período de garantia somente poderão realizar manutenção na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante

7.2.11. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, os 07 (sete) dias por semana, inclusive aos veículos de linha pesada, como vans, ônibus e caminhões.

7.2.12. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

7.2.13. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento.

7.2.14. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

7.2.15. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para

análise e aprovação pela Contratante. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

7.2.16. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

7.2.17. Os serviços somente poderão ser executados após o envio *on-line/real time*, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada para sua respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

7.2.18. Todos os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva e peças substituídas em redes credenciadas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. Se o prazo ofertado pelo fabricante for mais que 90 (noventa) dias, será considerado o prazo de fábrica.

7.2.19. O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via *web*, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção.

7.2.20. O sistema deverá possibilitar o acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor) de forma individual ou por relatório, pelo respectivo responsável.

7.2.21. O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela OVG.

7.2.22. Na manutenção da frota, o emprego de peças deve observar os requisitos de padronização, segurança e originalidade das peças eventualmente substituídas, sendo terminantemente proibido o emprego de peças reconcondicionadas, de origem duvidosa, falsificadas ou não identificadas, sob pena de rescisão do contrato, aplicação de sanções e em caso de acidente causado pela peça substituída, as respectivas ações civis e/ou criminais.

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

8.1. O pagamento da prestação dos serviços (abastecimento e manutenção) obedecerá aos limites de crédito determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização.

8.2. Para cada usuário deverá ser disponibilizado uma senha durante a execução de qualquer operação realizada nas redes credenciadas pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a identificação do condutor do veículo, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.3. O sistema (abastecimento e manutenção) deverá disponibilizar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma *on-line*.

8.4. A Contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, digitalmente, um relatório no *layout* aprovado pelo Contratante que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar ao menos as seguintes informações:

8.4.1. PARA O LOTE 1 - Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento:

a) Relação dos veículos/equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;

b) Para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

b.1) Data;

b.2) Hora;

b.3) Identificação do estabelecimento;

b.4) Identificação do condutor;

b.5) Identificação do veículo (placa);

b.6) Tipo de combustível;

b.7) Quantidade em litros;

b.8) Valor unitário por tipo de combustível;

b.9) Valor total da operação em moeda nacional;

b.10) Natureza do serviço utilizado;

b.11) Média de consumo por litro;

b.12) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

b.13) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

b.14) Volume de litros e/ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

b.15) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;

8.4.2. O comprovante no caso de abastecimento será emitido contendo as seguintes informações:

8.4.2.1. Identificação do posto (nome e endereço);

8.4.2.2. Identificação do veículo (placa);

8.4.2.3. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

8.4.2.4. A data e hora da transação;

8.4.2.5. Quantidade em litros;

8.4.2.6. Valor da operação;

8.4.2.7. Identificação do condutor (nome e matrícula).

8.5. PARA O LOTE 2 - Módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva

a) Para o gerenciamento das manutenções. Histórico das

operações realizadas pela frota contendo:

- b.1) Data;
- b.2) Hora;
- b.3) Identificação do estabelecimento;
- b.4) Identificação do condutor;
- b.5) Identificação do veículo (placa);
- b.6) Valor unitário por tipo de serviço ou peça;
- b.7) Valor total da operação em moeda nacional;
- b.8) Natureza do serviço utilizado;
- b.9) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- b.10) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- b.11) Detalhamento das manutenções por veículo, solicitação e período, relacionando todas as peças e serviços prestados.

8.6. DOS RELATÓRIOS:

8.6.1. A Contratada deverá dispor de relatórios que:

- a) Permitem identificar todos os registros de manutenção/abastecimento realizados na rede credenciada durante o período definido pela Contratante, separados por estabelecimentos, ou centro de custo ou motorista, ou oficina ou veículo.
- b) Poderão ser visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas dos veículos ou contas base do cliente, cargas adicionais, débitos, créditos, renovações e saldo atual.
- c) Deverá disponibilizar relação completa dos credenciados, quando solicitado, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção e/ou abastecimento.

8.7. Os relatórios gerenciais deverão manter consonância com as informações prestadas nos documentos fiscais emitidos.

8.8. As informações disponibilizadas, via *web*, deverão conter ao menos:

8.8.1. Para o gerenciamento do abastecimento:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento no momento que se efetuar a operação *on-line*.
- b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- c) Parametrização dos cartões de abastecimento com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes

restrições:

c.1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

c.2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

c.3) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de cartão nominal pessoal e senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o Contratante;

g) A exportação de dados, para o *software* de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

g.1) Nome, endereço e CNPJ completo da rede credenciada;

g.2) Data do abastecimento;

g.3) Quilometragem no momento do abastecimento;

g.4) Tipo de combustível;

g.5) Valor total do abastecimento;

g.6) Valor unitário do abastecimento por litro;

g.7) Quantidade de litros;

g.8) Identificação do veículo;

g.9) Identificação do usuário;

g.10) Natureza de outros serviços utilizados;

g.11) Valor unitário do serviço utilizado;

g.12) Valor total do serviço utilizado.

8.8.2. Indicação de preços praticados em postos de combustível indicando localidades de menor valor para consumo.

8.8.3. Para o gerenciamento dos postos e manutenções:

a) O cadastro atualizado das oficinas credenciadas com as seguintes informações:

h.1) Nome Fantasia;

h.2) Razão Social;

h.3) CNPJ;

h.4) Inscrição Estadual;

h.5) Endereço;

h.6) Telefone e Fax;

h.7) Contato;

8.9. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas em cada veículo e frequência de manutenção.

8.10. Não é permitida manutenção em duplicidade do mesmo veículo.

8.11. Possibilidade de restrição de estabelecimentos para utilização de abastecimento e/ou manutenção.

8.12. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e/ou manutenções realizadas na rede credenciada.

8.13. O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).

8.14. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

8.15. O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

8.16. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os a OVG.

8.17. Após a extinção do contrato, a empresa será obrigada a disponibilizar por meio de sistema on-line toda a base de dados, sem custos, pelo período de 01 (um) ano.

8.18. O sistema deverá permitir à Contratante a alteração dos cadastros da frota e equipamentos da OVG, bem como dos usuários autorizados.

9. DA IMPLANTAÇÃO

9.1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento e entrega dos cartões será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pela OVG sobre a utilização do sistema de gerenciamento e as operações necessárias para execução dos serviços.

9.1.1. As datas e horários dos treinamentos serão acordadas entre a Contratante e a Contratada.

9.2. O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela OVG.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos neste Termo, bem como

promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pela OVG.

10.2. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

10.3. Verificando-se que o objeto não atende as especificações estipuladas deste Termo, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

10.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

10.5. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

11.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

11.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

11.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

11.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

11.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

11.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

11.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado de contratação do objeto para o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses é apresentado abaixo, sendo pagos apenas pelos produtos e serviços executados.

Item 1 - Gerenciamento de abastecimento: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Item 2 - Gerenciamento de manutenção: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

13.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

13.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

13.6. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *web*, *on-line*, interligando os locais de atendimento com a OVG o qual deverá ser submetido à aprovação do gestor do contrato.

13.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.8. Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do *software*.

13.9. Acesso para o gestor do contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso.

13.10. Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

13.11. Manter durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

13.12. Relatar, à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

- 13.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.
- 13.14. Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 13.15. Treinar e capacitar os servidores em local definido pela OVG, a utilizar todos os recursos do sistema no início do contrato e sempre que a Contratante apontar a necessidade.
- 13.16. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação do gestor do contrato e atualizá-la periodicamente.
- 13.17. Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor do gerenciamento (em Real - R\$), decorrente dos serviços realizados na rede credenciada e ainda o valor das taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados.
- 13.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 13.19. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *backup*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 13.20. Comunicar à Contratante, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.
- 13.21. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- 13.22. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
- 13.23. Manter um representante/preposto, para prestar junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento, bem como realização de visita presencial com periodicidade mensal a Contratante.
- 13.24. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.
- 13.25. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões

ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

13.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

14.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar à contratada, formalmente, caso o objeto/serviços executados estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de peças e componentes, e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da Contratada.

14.6. Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

14.7. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

17. DA GARANTIA

17.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado,

conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Rescisão contratual e;
- IV - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

19.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

19.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

19.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens,

Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

20.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

20.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

20.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

20.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

20.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS, Gerente**, em 08/10/2024, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 08/10/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65859618** e o código CRC **CE15FE66**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9416.



Referência: Processo nº 202400058004446



SEI 65859618